



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

As Unidades de Estratégia de Saúde da Família dos bairros, Juiz de Fora, São Sebastião e São José possuem câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas. Estas por sua vez, necessitam de geradores para manter a refrigeração em momentos de escassez de fornecimento de energia elétrica. Tal aquisição, possibilita à Secretaria Municipal de Saúde, fornecer assistência condigna para os pacientes carentes e usuários do SUS, de forma segura e de qualidade, universalizando assim, o acesso à saúde através da melhoria e gratuidade do atendimento, em plena sintonia com o escopo social preconizado pela Constituição.

b) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

A aquisição de Grupo Geradores para cada Unidade de Estratégia e Saúde da Família, de acordo com as opções de mercado, asseguram a continuidade do fornecimento de energia, deste modo, resguarda a manutenção das condições das vacinas armazenadas nas câmaras frias. Ademais, a segurança e o conforto dos pacientes sendo o pilar prioritário do cumprimento do objeto.

2.3. Requisitos mínimos do produto/serviço:

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

3.2.5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

3.2.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

NÃO

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o objeto da contratação, e, após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade dos grupos geradores em cada uma das Unidades de Estratégia e Saúde da Família, procedeu-se como desnecessário o parcelamento sendo economicamente possível a aquisição integral.

7 - CONCLUSÃO

Em razão da necessidade constatada, e de sua correlação com o interesse público verificada na solução da demanda, de acordo com as opções de mercado analisadas, e tendo em vista os apontamentos ora delineados para o formato básico da contratação, opinamos que a opção eleita coaduna-se com o interesse público em adquirir grupos geradores em atendimento às demandas das Unidades Básicas de Estratégia e Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/21, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

****O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.*

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.

Dores do Indaiá - MG, 07 de maio de 2024.

Núbia Fernanda da Silva
Secretaria Municipal de Saúde